



Número: **0802004-44.2018.8.20.5100**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **3ª Vara da Comarca de Assu**

Última distribuição : **13/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS (AUTOR)</b>	<b>KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35487 276	13/12/2018 09:29	<a href="#"><u>GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS-PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE POB</u></a>	Procuração
35487 284	13/12/2018 09:29	<a href="#"><u>GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS-DOCUMENTOS PESSOAIS</u></a>	Documento de Identificação
35487 290	13/12/2018 09:29	<a href="#"><u>GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS-SINISTRO</u></a>	Documento de Comprovação
35491 705	05/02/2019 11:11	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
38902 653	08/02/2019 12:40	<a href="#"><u>Intimação</u></a>	Intimação
40069 844	01/03/2019 15:29	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
40069 864	01/03/2019 15:29	<a href="#"><u>GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS</u></a>	Outros documentos
40069 869	01/03/2019 15:29	<a href="#"><u>GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS-DOCUMENTOS PESSOAIS</u></a>	Documento de Comprovação
40070 001	01/03/2019 15:29	<a href="#"><u>COMPROVANTE DE RESIDENCIA</u></a>	Documento de Comprovação
41697 159	09/04/2019 14:49	<a href="#"><u>Intimação</u></a>	Intimação
41736 961	10/04/2019 15:07	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
41737 009	10/04/2019 15:07	<a href="#"><u>Clécio Crispim Borges dos Santos</u></a>	Outros documentos
42011 604	18/04/2019 09:57	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
42537 382	29/04/2019 15:57	<a href="#"><u>Citação</u></a>	Citação

P R O C U R A Ç Ã O "AD JUDICIA"

Eu GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor, com CPF nº 969.823.904-97, RG nº 1534834 e residente na Rua: Antonio Simão Bezerra, 81, vertentes, ASSU/RN, CEP 59.650.000, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; (OAB7.469/RN) podendo serem intimados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Mossoró-RN, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", para ajuizar ação de cobrança na Comarca ASSÚ-RN, podendo a outorgada, confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitação, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar acordo, receber e levantar ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente ação, apresentar recurso e contra razões, e ainda requererem seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo levantar alvará judicial, acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para garantir o direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Assú/RN, 14 de novembro de 2018.

Outorgante: Glécio Crispim Borges dos Santos.

- \* Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.

## DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor, com CPF nº 969.823.904-97, RG nº 1534834 e residente na Rua: Antonio Simão Bezerra, 81, vertentes, ASSU/RN, cep 59.65000, que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na Comarca de Assú - Rio Grande do Norte. Afirma ainda ser convededor das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Assú/RN, 14 de novembro de 2018.

Declarante: Gleicio Crispim Borges dos Santos

CF - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 29º Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou não inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco centos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se da cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de vinte parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.

## DECLARACÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA

EU GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor, com CPF nº 969.823.904-97, RG nº 1534834 e residente na Rua: Antonio Simão Bezerra, 81, vertentes, ASSU/RN, DECLARA, sob as penas da lei que é isento de declarar imposto de renda, por não ter meios suficientes, fazendo presente declaração nos termos - conforme previsto na Lei 7.115/83. Estou ciente das sanções administrativas, penais e cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavro o presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Assú-RN, em 14 de novembro de 2018.

Declarante: Glécio Crispim Borges dos Santos

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que deve constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejuízar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de seis partidas.

Falso reconhecimento de firma ou letra.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**  
**COM CLAUSULA "AD EXITUM"**

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor, com CPF nº 969.823.904-97, RG nº 1534834 e residente na Rua: Antonio Simão Bezerra, 81, vertentes, ASSU/RN, COMARCA DE Assú/RN, com os advogados: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antônio Vieira de Sá nº 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

- 1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocaticios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de ASSÚ-RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;
  - 2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedênciabrá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à 30% (trinta por cento), sob o valor da condenação, independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juizo da causa;
  - 3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na clausula "ad exitum";
  - 4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à 30% (TRINTA POR CENTO) sob o valor da causa;
  - 5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, cabrá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..  
Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte.
- Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Assú-RN, em 14 de novembro de 2018.

Contratante: *GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS*  
Telefone: 84-9.9964-0455

Contratado: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO- OAB/7469



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Bento Estrela Borges dos Santos  
QUALIFICAÇÃO CIVIL

ESTRANGEIROS

Regada an Brasil em.....	..... Doc. Ident. n°.....
..... Ap. em.....	..... Endereço.....
..... Ano.....	.....
.....	.....
	
<b>Leônio Gómez Carlos</b> Técnico em químico-farmacêutico Mairi, 08/16	

**ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE** 9  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome	.....
Doc.	.....
Nome	.....
Doc.	.....
Nome	.....
Doc.	.....
Est. Civil	.....
Doc.	.....
Est. Civil	.....
Doc.	.....
Nascimento	.....
Doc	.....

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso se pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos"...

Se você não é eletricista, não se meta a fazer reparos na eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, queimadura, etc.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de  
seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes de desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartas e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos  
vidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habite-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você terá mais chances de sobreviver a um incêndio.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO — SNT  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



...S. J. P. L. B. Bengos, *de São*  
ASSINATURA DO PORTADOR

Num. 35487284 - Pág. 2



## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....  
 CGC/MF..... N°.....  
 Rua..... N°.....  
 Município..... Est.....  
 Esp. do estabelecimento.....  
 Cargo.....  
 CBO nº.....  
 Data admissão..... de..... 19.....  
 Registro nº..... Fls./Ficha.....  
 Remuneração especificada.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/lest.  
 1º..... 2º.....  
 Data saída..... de..... de 19.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/lest.  
 1º..... 2º.....  
 Com. Dispensa CD Nº.....

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....  
 CGC/MF..... N°.....  
 Rua..... N°.....  
 Município..... Est.....  
 Esp. do estabelecimento.....  
 Cargo.....  
 CBO nº.....  
 Data admissão..... de..... 19.....  
 Registro nº..... Fls./Ficha.....  
 Remuneração especificada.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/lest.  
 1º..... 2º.....  
 Data saída..... de..... de 19.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/lest.  
 1º..... 2º.....  
 Com. Dispensa CD Nº.....

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....  
 CGC/MF..... N°.....  
 Rua..... N°.....  
 Município..... Est.....  
 Esp. do estabelecimento.....  
 Cargo.....  
 CBO nº.....  
 Data admissão..... de..... 19.....  
 Registro nº..... Fls./Ficha.....  
 Remuneração especificada.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/lest.  
 1º..... 2º.....  
 Data saída..... de..... de 19.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/lest.  
 1º..... 2º.....  
 Com. Dispensa CD Nº.....

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....  
 CGC/MF..... N°.....  
 Rua..... N°.....  
 Município..... Est.....  
 Esp. do estabelecimento.....  
 Cargo.....  
 CBO nº.....  
 Data admissão..... de..... 19.....  
 Registro nº..... Fls./Ficha.....  
 Remuneração especificada.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/lest.  
 1º..... 2º.....  
 Data saída..... de..... de 19.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/lest.  
 1º..... 2º.....  
 Com. Dispensa CD Nº.....

Área Construída  
Valor Venal Imóvel  
Valor Venal Padrão  
Valor Venal Total

**Composição do Valor**  
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  
Taxa de Coleta, Remoção e Deposição de Lixo  
Taxa de Expediente  
Total

54  
R\$ 952,91  
R\$ 7.371,54  
**R\$ 8.364,45**  
  
R\$ 16,73  
R\$ 11,39  
R\$ 9,78  
**R\$ 49,89**

Setor: 09 Quadra: 0941 Lote: 0050

Logradouro: Rua Antônio Simão Bezerra - 121

Bairro: VERTENTES

Cidade: Assu - RN - 59.000-000

Contribuinte:

GLEYSON BORGES DANTAS

Logradouro: RUA ANTÔNIO SIMÃO BEZERRA - 81

Bairro: VERTENTES

Cidade: Assu - RN - 59.000-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU - IPTU 2019**  
Contribuinte:  
GLEYSON BORGES DANTAS  
Inscrição: 01.09.0041.0002.001  
Setor: 09 Quadra: 0941 Lote: 0050  
  
PARCELA ÚNICA  
Vencimento: 30/07/2018  
Nº do Lote: 000000000276463  
Loteamento: 0528B27618

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU - IPTU 2019</b>	
Agenzia/Código: Cidade: 2.6303-7	Nº do Lote: 000000000276463
PARCELA ÚNICA	Vencimento: 30/07/2018
Parcela única: 20% de desconto no valor do IPTU para pagamento até o dia 30/07/2018. Padrão: 4 vidas sem desconto. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	
	Valor Principal: R\$ 49,89
	Impostos: R\$ 9,98
	Outras Multas/Encargos: R\$ 0,00
	Total a Pagar: R\$ 39,99



Informações

Contribuinte:  
GLEYSON BORGES DANTAS  
Logradouro: RUA ANTÔNIO SIMÃO BEZERRA - 81  
Bairro: VERTENTES  
Cidade: Assu - RN - 59.000-000

## SINISTRO 3180510261 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev

Previdência S/A-Filial Natal-RN

**BENEFICIÁRIO** GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS

**CPF/CNPJ:** 96982390497

### Posição em 13-12-2018 10:02:19

Seu pedido de indenização foi avaliado por nossa equipe técnica e identificamos pendências na documentação apresentada que impedem a conclusão de seu processo. Por favor, regularize os documentos listados abaixo e entregue-os, o quanto antes, no mesmo local onde você deu entrada para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Descrição	Tipo	Status	Nome
→ Comprovação de ato declaratório	Vitima	Não Conforme	



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social  
Polícia Civil  
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: DELEGACIA MUNICIPAL DE ASSU

Endereço: Rua João Pessoa, 596, Centro, AÇU, FONE/FAX: 3331-6686

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM**

1.1 Protocolo: J2018091001486  
1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO  
1.2 Data de Expedição: 05/10/2018 10:11:17  
1.4 Ligou CIOSP: Não

**2. DADOS DO LOCAL DO FATO**

2.1 Data/Hora do Fato: 31/08/2018 19:00:00  
2.3 Fato: Consumado  
2.5 Meio(s) empregado(s): Outros  
2.6 Tipo do local: Via Pública  
2.8 Número: 0000  
2.10 Complemento:  
2.12 Bairro: FELIZ ASSU  
2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE  
2.7 Logradouro: RUA VICENTE BARBOSA TINOCO  
2.9 CEP:  
2.11 Ponto de Referência:  
2.13 Cidade: AÇU

**3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)**

3.1 Nome Completo: GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS  
3.2 Estado civil: Solteiro(a)  
3.3 Nome Social:  
3.4 Pai: GUILHERME BORGES  
3.5 Etnia: Branca  
3.6 Mãe: ENI DANTAS DOS SANTOS  
3.7 Sexo: MASCULINO  
3.8 Orientação Sexual:  
3.9 CPF:  
3.10 Identidade de Gênero:  
3.11 Nacionalidade:  
3.12 Data de Nascimento: 05/11/1979  
3.13 Profissão: PROFESSOR  
3.14 RG: 1534834 - Itep/RN  
3.15 Telefone(s): 84 99640455  
3.16 Passaporte:  
3.17 Número: 81  
3.18 Naturalidade: PATU/RN  
3.19 Bairro: VERTENTES  
3.20 E-Mail:  
3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE  
3.22 Logradouro: RUA ANTONIO SIMÃO BEZERRA  
3.23 Cidade: AÇU  
3.24 CEP:

**4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)**

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA

**5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S) (NÃO FORAM INCLUIDOS ACUSADOS)**

**6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S)**

6.1.1 Nome Completo: VERA LUCIA DE SOUZA  
6.1.2 Estado civil: União Estável  
6.1.3 Etnia: Preta  
6.1.4 País: Brasil  
6.1.5 Identidade Gênero:  
6.1.6 Mãe: MARIA INACIA DA SILVA  
6.1.7 Orientação Sexual:  
6.1.7 Sexo: FEMININO  
6.1.8 País: Preta  
6.1.9 Nacionalidade:  
6.1.10 RG: 001533223  
6.1.11 Data de Nascimento: 22/01/1968  
6.1.12 Passaporte:  
6.1.13 CPF: 03081685427  
6.1.14 Logradouro: RUA ANTONIO SIMÃO BEZERRA  
6.1.15 Profissão: DOMÉSTICA  
6.1.16 Número: 109  
6.1.17 Bairro: VERTENTES  
6.1.18 CEP:  
6.1.19 Estado: RIO GRANDE DO NORTE  
6.1.20 Cidade: AÇU  
6.2.1 Nome Completo: MARILETE ARAUJO DE MEDEIROS  
6.2.2 Estado civil: União Estável  
6.2.3 Etnia: Parda  
6.2.4 País: Brasil  
6.2.5 Identidade Gênero:  
6.2.6 Mãe: MARIA PAIVA DE MEDEIROS  
6.2.7 Orientação Sexual:  
6.2.8 Sexo: FEMININO  
6.2.9 País: Parda  
6.2.10 RG: 01100826483  
6.2.11 Data de Nascimento: 27/05/1974  
6.2.12 Nacionalidade:  
6.2.13 CPF: 001888107  
6.2.14 Passaporte:  
6.2.15 Profissão: DOMÉSTICA  
6.2.16 Logradouro: RUA PADRE ANTONIO BRILHANTE  
6.2.17 Número: 22  
6.2.18 CEP:  
6.2.19 Bairro: FRUTILANDIA  
6.2.20 Cidade: AÇU  
6.2.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

**7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)**

7.1.1 Segurado: Não  
7.1.2 Seguradora:  
7.1.3 Chassi: \*\*\*\*\*84631  
7.1.4 Renavam: 832912840  
7.1.5 Placa: MVW67397  
7.1.6 Estado:  
7.1.7 Marca: HONDA  
7.1.8 Modelo: CG 150 TITAN KS  
7.1.9 Ano do Modelo: 2004  
7.1.10 Ano de Fabricação: 2004  
7.1.11 Cor do veículo: AZUL  
7.1.12 Tipo do veículo: MOTOCICLETA  
7.1.13 Nota Fiscal:  
7.1.14 Número do Motor:  
7.1.15 Nome do proprietário: GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS  
7.1.16 Vínculo com a Ocorrência:  
7.1.17 Nome do condutor: GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS  
7.1.18 Observações:

**8. DADOS DA OCORRÊNCIA**

**9. DOS FATOS**

**9.1 Histórico**

O COMUNICANTE SE DIRIGIU A ESTA DELEGACIA INFORMAR QUE FOI VITIMA DE UM ACIDENTE DE TRANSITO NÓ DIA E HORÁRIO SUPRACITADOS. O DECLARANTE AFIRMA QUE ESTAVA TRAFEGANDO NA RUA VICENTE BARBOSA TINOCO NO BAIRRO FELIZ ASSU NA CIDADE DE ASSU-RN, QUE PERDEU O CONTROLE DA MOTO DEPOIS DE DERRAPAR O PNEU NA AREIA, QUE DEPOIS QUE PERDEU O CONTROLE CAIU FRATURANDO O OMBRO DIREITO ALEM DE LESIONAR UM NERVO DO BRAÇO DIREITO, CONFORME LAUDO MEDICO. NADA MAIS DISSE. O COMUNICANTE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE POR SUAS DECLARAÇÕES.

Página 12

9.2 Informações do CIOSP

**10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NO FOI COMPLEMENTADO)**  
**11. DECLARAÇÃO**

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.  
Data 05/10/2018 10:11:17

  
Por Ela

  
Intervistado



Polegar direito

Abandono: 2197936 - Camila Rose de Aguiar Farias

Impresso por: 2197936 - Camila Rose de Aguiar Farias em 05/10/2018 10:11:25

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nome do Paciente: GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS

Número do Atendimento: 92759

Data de Nascimento: 31/05/1976

Data do Exame: 17/09/2018

Convênio: -

### RESONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO DIREITO

#### Técnica:

Exame realizado pela técnica *fast spin echo*, obtendo-se sequências ponderadas em T1, T2 e DP, em aquisições multiplanares.

#### Análise:

Fratura no aspecto anterior da tuberosidade maior do úmero, com destacamento de pequeno fragmento ósseo medindo 1,2 cm, sem desalinhamento significativo. Associa-se edema da medular óssea adjacente.

Articulação acrômio-clavicular de contornos regulares. Não se identificam esporões subacromiais.

Tendinopatia do supraespinhal associada a pequena rotura parcial de fibras bursais acometendo menos de 50% da espessura tendínea.

Tendinopatia do infraespinhal, sem roturas.

Tendões subescapular e redondo menor com espessura, continuidade e sinal preservados.

Tendão do cabo longo do bíceps braquial centrado no sulco bicipital, preservado nos trajetos intra e extra-articular.

Estruturas do lábio glenoidal de contornos regulares e sinal preservado, sem lesões.

Acentuada bursite subacromial/subdeltoidea.

Ausência de derrame articular glenoumeral.

Ventres musculares com trofismo conservado.

#### Conclusão:

Fratura no aspecto anterior da tuberosidade maior do úmero, com destacamento de pequeno fragmento ósseo, sem desalinhamento significativo. Associa-se edema da medular óssea adjacente.

Tendinopatia do supraespinhal associada a pequena rotura parcial de fibras bursais acometendo menos de 50% da espessura tendínea.

Tendinopatia do infraespinhal, sem roturas.

Acentuada bursite subacromial/subdeltoidea.



Laudado Por:

**Arthur Diógenes Rêgo**

CRM-RN 5413 / RADIOLÓGISTA

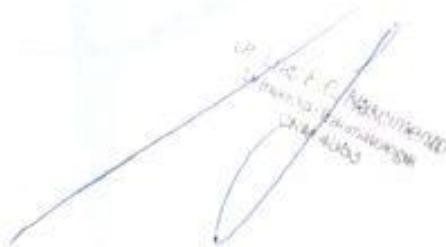


Ortopedia e Traumatologia

Nome: Gláucio Peixoto B. dos Santos

eu onf  
④ OKORTONON 60 — 10

peça 4 g de 500h em  
un de dia



Mossoró/RN 17/07/18

Médico

CLÍNICA ORTOTRAUMA  
Rue: Duodécimo Rosado, 1518, Nova Belânia, Mossoró/RN  
Apontamento de Consulta: (84) 3061-5000 / 3316-0430  
[www.ortho-trauma.com](http://www.ortho-trauma.com)



Nome: Stevio Ciríaco B. da Silva

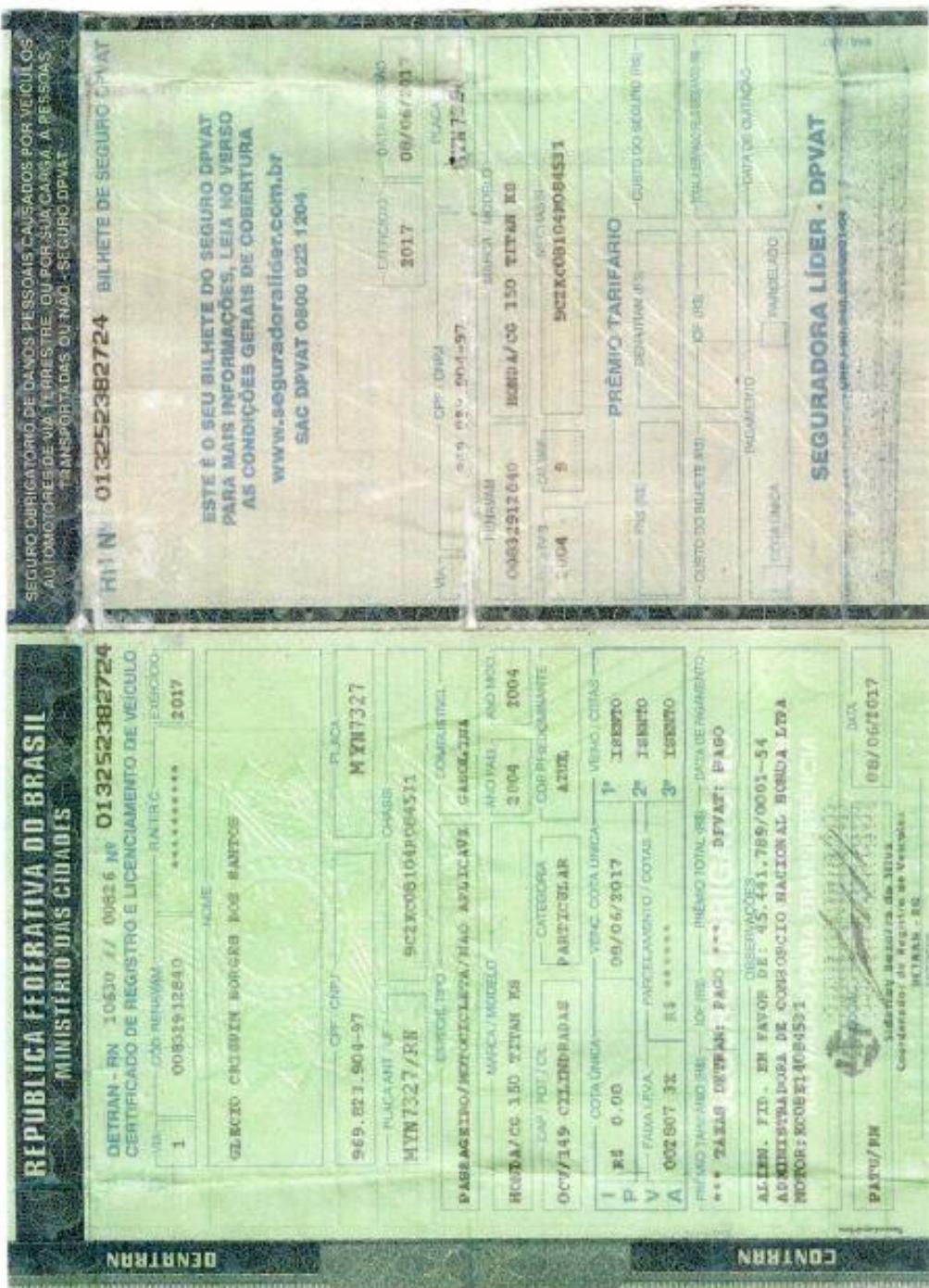
Fratura do fêmur fisionómico de  
útero (R) + lesão nervo da SOb  
do fêmur da fíbula  
Ombro (R)  
fractura noturna (20/09/2011)

Dr. LUIZ F. C. MEDEIROS  
Ortopedia e Traumatologia  
Clínica Orto trauma

Mossoró/RN 24/09/11

Médico

CLÍNICA ORTO TRAUMA  
Rua: Duodécimo Rosado, 1518, Nova Betânia, Mossoró /RN  
Agendamento de Consulta: (84) 3061-5000 / 3316-0430  
[www.ortho-trauma.com](http://www.ortho-trauma.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

DETAN - RN  
 41.012.321/2004

N.º 5276157606

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1	CDR. RENAVAM 832912840	PLT.E. *****88888
NOME/ENDERECO GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS AV ANTONIO SUASSUNA, 343 CENTRO 39770-000 PATU/RN		
CPF/COC 989.823.904-97	PLACA MVN7327	
NOME ANTERIOR MOTONESTE MOTORES PEDAS E ACES		
PLACA ANT/UF /	CHASSI 9C2KC08104R084531	
ESPECIE TIPO PASS/MOTOCICLETA/NAO APLICAVEL	COMBUSTIVEL GASOLINA	
MARCA/MODELO HONDA/CB 150 TITAN KS	ANO FAB. 2004	ANO MOD. 2004
CAP/POT/OL 000CV/0149 CILINDRADAS PARTICULAR	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE AZUL
OBSERVAÇÕES ALIEN FIDUCIARIA EM FAVOR DE: 45.441.789/0001-54 CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA		
PATU/RN		DATA 28/07/2004

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO  
 DE VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000005216	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 09/10/2018 às 16:08:06	Competência OUT/2018
Código de Verificação EXGH29082	Data Prest. de Serviço 09/10/2018

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 09.624.470/0001-09 Inscrição Municipal: 013.129-6  
 Razão Social: ORTOTRAUMA S/S LTDA  
 Endereço: RUA DUODECIMO ROSADO, 1.518, 59607-020, NOVA BETANIA  
 Município: Mossoró UF: RN  
 Telefone: 84306150 E-mail: ortotrauma.ss@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS  
 CPF/CNPJ: 969.823.904-97 Inscrição Municipal:  
 Endereço: RUA ANTONIO SIMAO BEZERRA, 81, 59650-000, VERTENTES  
 Município: AÇU UF: RN  
 Telefone: 08499865303 E-mail: grecio\_borges@hotmail.com

SERVIÇOS

03 - HOSPITALS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÓMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGENERAIS.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA MÉDICA ORTOPÉDICA REALIZADA EM 17/09/18 NO MUNICÍPIO DE ASSU	1,0000	150,00	150,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 150,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 150,00	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 7,50	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notura de Operação: Exigibilidade suspenso por Decisão Judicial.  
 Notura de Operação: Exigibilidade suspenso por Decisão Judicial.





NOSSO RECIBO – NR Nº: 03	SETOR: FINANCEIRO
RECIBO CUSTEIO	
NOSSA CLÍNICA MÉDICA LTDA	

RECIBO

R\$ 710,00

RECEBI (EMOS): GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS

A IMPORTÂNCIA DE:

SETECENTOS E DEZ REAIS

REFERENTE À NF: 33751

EXAME REALIZADO EM: GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS

POR SER VERDADE, AFIRMO PRESENTE RECIBO.

MOSSORÓ 04.10.2018

NOME POR EXTERNO:

Munana Nagura  
ASSINATURA

NOSSA CLINICA MEDICA LTDA

12.827.593/0001-43

Rua: Dr. João Marcelino N 1901

Nova Betânia CEP: 59.612-012

Rua Dr. João Marcelino, 1901, Nova Betânia, Mossoró/RN - sac@nossaclinicamedica.com.br

84 9 9104 3376

84 3315 8800

[nossaclinicamedica](#)

[nossaclinica](#)

[nossaclinica.com.br](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000033751	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 04/10/2018 às 14:13:40	Competência OUT/2018
Código de Verificação JXZF96515	Data Prest. de Serviço 04/10/2018

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ: 12.827.593/0001-43 Inscrição Municipal: 016.388-0

Razão Social: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA

Endereço: RUA DOUTOR JOAO MARCELINO, 1.901, 59612-012, ABOLICAO (II)

Município: Mossoró UF: RN

Telefone: 84331588 E-mail: administrativo@nossaclinicamedica.com

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 969.823.904-97 Inscrição Municipal:

Endereço: RUA ANTONIO SIMAO BEZERRA, 81, 59850-000, VERTENTES

Município: ACU UF: RN

Telefone: 08499865303 E-mail: glecio\_borges@hotmail.com

### SERVIÇOS

4.03 - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATORIOS, MANIDÓMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÉNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL.R. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IM ARTICULACAO	1,0000	710,00	710,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 710,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 710,00	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 35,50	Outras Retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES



VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS É DE 8,65% LII 12.7412912 (LEI DO IMPOSTO NA NOTA FISCAL)



**Dra. Daniely F. de Medeiros Araújo**  
Fisioterapeuta - Crefito 52.119-F  
**Dra. Isabely Freitas de Medeiros**  
Fisioterapeuta - Crefito 52.117-F

### RECEBIMENTO

Recebi de	<u>Dra. Daniely Freitas de Medeiros Araújo</u>	R\$ <u>R\$ 700,00</u>
a importância de R\$	<u>700,00</u>	<u>Setecentos Reais</u>
	<u>CNPJ/CPF</u>	<u>969.823.309-97</u>
Referente(s) ao pagamento de Exame(s) Médico(s)	<u>23/04/2012</u>	<u>Sunçá de 1000 Reais</u>
realizado(s) em	<u>Santana</u>	<u>de 2012</u>
E para constar, firmo o presente recibo, para os devidos fins e direitos.		
Ass. P.º	<u>Daniely Freitas de Medeiros</u>	<u>Daniely Freitas de Medeiros</u>
de	<u>2012</u>	<u>2012</u>
<u>Daniely Freitas de Medeiros</u>		
<u>Assinatura do Médico</u>		
<u>Daniely Freitas de Medeiros</u>		
<u>Assinatura da Assu/PRN</u>		
<u>Fone (64) 3331-4894</u>		

Assu/PRN  
Assinatura da Assu/PRN



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara da Comarca de Assu

RUA DR. LUIZ CARLOS, 230, Fórum da Justiça Estadual, NOVO HORIZONTE, Açu - RN - CEP: 59650-000

PROCESSO 0802004-44.2018.8.20.5100

AUTOR: GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Em sua petição inicial, a autora pleiteou pela concessão dos benefícios da gratuidade judiciária. Nesse aspecto, há de se ressaltar que sua concessão não está condicionada à demonstração de estado de miséria absoluta, fazendo-se mister, apenas, a comprovação, por parte de quem a pleiteia, da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família.

O Código de Processo Civil aduz expressamente, em seu art. 99, §2º[1]Desta feita, antes de indeferir o pedido, convém facultar à autora o direito de provar a impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo. Assim sendo, determino que a parte requerente apresente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena do indeferimento do benefício, os seguintes documentos:

- I.                   cópia das últimas folhas da carteira de trabalho, ou comprovante de renda mensal dos últimos 03 (três) meses, e de eventual cônjuge;
- II.                  cópia dos extratos bancários de contas de sua titularidade, e de eventual cônjuge, dos últimos 03 (três) meses;
- III.                 cópia dos extratos de cartão de crédito pertencente a si, dos últimos 03 (três) meses;
- IV.                 cópia da última declaração do imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal.
- V.                 qualquer outro documento que julgue pertinente à comprovação do estado de hipossuficiência albergado pela lei.

Frise-se que a apresentação de todos os documentos acima elencados não é obrigatória, sendo faculdade da autora, parte interessada na concessão do benefício, o fornecimento daqueles que julgar suficientes à formação do convencimento deste Juízo, podendo, ainda, no mesmo prazo supracitado, recolher as custas judiciais e as despesas processuais, nessa mesma oportunidade, deverá colacionar aos autos a memória de cálculos, em que se embasa o valor da causa, para análise da competência desse juízo, sob pena de extinção prematura do feito, sendo desnecessária nova intimação.

No mesmo prazo, deverá juntar comprovante de residência legível.

Publique-se. Intime-se.

Escoado o prazo, ***com ou sem resposta***, voltem-me os autos conclusos

Assu/RN 05 de fevereiro de 2019

SUZANA PAULA DE A. DANTAS CORRÊA

Juiz de Direito

---

[1] Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

§ 2º O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara da Comarca de Assu

RUA DR. LUIZ CARLOS, 230, Fórum da Justiça Estadual, NOVO HORIZONTE, Açu - RN - CEP: 59650-000

PROCESSO 0802004-44.2018.8.20.5100

AUTOR: GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Em sua petição inicial, a autora pleiteou pela concessão dos benefícios da gratuidade judiciária. Nesse aspecto, há de se ressaltar que sua concessão não está condicionada à demonstração de estado de miséria absoluta, fazendo-se mister, apenas, a comprovação, por parte de quem a pleiteia, da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família.

O Código de Processo Civil aduz expressamente, em seu art. 99, §2º[1]Desta feita, antes de indeferir o pedido, convém facultar à autora o direito de provar a impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo. Assim sendo, determino que a parte requerente apresente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena do indeferimento do benefício, os seguintes documentos:

- I. cópia das últimas folhas da carteira de trabalho, ou comprovante de renda mensal dos últimos 03 (três) meses, e de eventual cônjuge;
- II. cópia dos extratos bancários de contas de sua titularidade, e de eventual cônjuge, dos últimos 03 (três) meses;
- III. cópia dos extratos de cartão de crédito pertencente a si, dos últimos 03 (três) meses;
- IV. cópia da última declaração do imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal.
- V. qualquer outro documento que julgue pertinente à comprovação do estado de hipossuficiência albergado pela lei.

Frise-se que a apresentação de todos os documentos acima elencados não é obrigatória, sendo faculdade da autora, parte interessada na concessão do benefício, o fornecimento daqueles que julgar suficientes à formação do convencimento deste Juízo, podendo, ainda, no mesmo prazo supracitado, recolher as custas judiciais e as despesas processuais, nessa mesma oportunidade, deverá colacionar aos autos a memória de cálculos, em que se embasa o valor da causa, para análise da competência desse juízo, sob pena de extinção prematura do feito, sendo desnecessária nova intimação.

No mesmo prazo, deverá juntar comprovante de residência legível.

Publique-se. Intime-se.

Escoado o prazo, ***com ou sem resposta***, voltem-me os autos conclusos

Assu/RN 05 de fevereiro de 2019

SUZANA PAULA DE A. DANTAS CORRÊA

Juiz de Direito

---

[1] Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

§ 2º O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.

EM ANEXO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE ASSÚ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**PROCESSO: 0802004-44.2018.8.20.5100**

**AUTOR: GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS**

**GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS**, já devidamente qualificado nos presentes autos, por intermédio de sua bastante procuradora que esta subscreve, podendo ser intimada no endereço que consta no preâmbulo da exordial, vem perante Vossa Excelência, em resposta ao despacho retro exarado, anexar aos autos cópia da carteira de trabalho e comprovante de residência legível. Informo ainda não possuir nem dos outros documentos solicitado no despacho anterior, bem como requerer o prosseguimento do feito.

Nestes Termos.

Espera e Pede Deferimento.

Assú-RN, 01 de março de 2019.

**Kelly Maria Medeiros do Nascimento**

OAB/RN 7.469

**PJe** TJRN  
Tribunal de Justiça do RN - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0802004-44.2018.8.20.5100  
em 13/12/2018 09:29:33 por KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO  
Documento assinado por:

- KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO

Consulte este documento em:  
<https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **18121309273656300000034282810**  
ID do documento: **35487284**



18121309273656300000034282810



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso se pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o acidente.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartões e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos evidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-

Habite-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes.

de ter necessidade de usá-los algum dia.

卷之三

QUALIFICAÇÃO CIVIL

ESTRANGEIROS

**ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE**  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....  
Doe.....  
Nome.....  
Doe.....  
Nome.....  
Doe.....  
Est. Civil.....  
Doe.....  
Est. Civil.....  
Doe.....  
ascimento.....  
Doe.....

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO — SNT  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO  
<https://pj.e.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1903011529416860000038761545>  
Número do documento: 1903011529416860000038761545

Num. 40069869 - Pág. 3



## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....  
 CGC/MF..... N°.....  
 Rua..... N°.....  
 Município..... Est.....  
 Esp. do estabelecimento.....  
 Cargo.....  
 CBO nº.....  
 Data admissão..... de..... 19.....  
 Registro nº..... Fls./Ficha.....  
 Remuneração especificada.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º..... 2º.....  
 Data saída..... de..... de 19.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º..... 2º.....  
 Com. Dispensa CD Nº.....

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....  
 CGC/MF..... N°.....  
 Rua..... N°.....  
 Município..... Est.....  
 Esp. do estabelecimento.....  
 Cargo.....  
 CBO nº.....  
 Data admissão..... de..... 19.....  
 Registro nº..... Fls./Ficha.....  
 Remuneração especificada.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º..... 2º.....  
 Data saída..... de..... de 19.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º..... 2º.....  
 Com. Dispensa CD Nº.....

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....  
 CGC/MF..... N°.....  
 Rua..... N°.....  
 Município..... Est.....  
 Esp. do estabelecimento.....  
 Cargo.....  
 CBO nº.....  
 Data admissão..... de..... 19.....  
 Registro nº..... Fls./Ficha.....  
 Remuneração especificada.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º..... 2º.....  
 Data saída..... de..... de 19.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º..... 2º.....  
 Com. Dispensa CD Nº.....

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....  
 CGC/MF..... N°.....  
 Rua..... N°.....  
 Município..... Est.....  
 Esp. do estabelecimento.....  
 Cargo.....  
 CBO nº.....  
 Data admissão..... de..... 19.....  
 Registro nº..... Fls./Ficha.....  
 Remuneração especificada.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º..... 2º.....  
 Data saída..... de..... de 19.....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º..... 2º.....  
 Com. Dispensa CD Nº.....

Área Construída  
Valor Venal Imóvel  
Valor Venal Padrão  
Valor Venal Total

**Composição do Valor**  
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  
Taxa do Coxo, Remoração e Depilação de Lixo  
Taxa de Expediente  
Total

54  
R\$ 952,91  
R\$ 7.371,54  
**R\$ 8.364,45**  
  
R\$ 16,73  
R\$ 11,39  
R\$ 9,78  
**R\$ 49,80**

Setor: 09 Quadra: 0941 Lote: 0050

Logradouro: Rua Antônio Simão Bezerra - 121

Bairro: VERTENTES

Cidade: Assu - RN - 59.650-000

Contribuinte:

GLEYSON BORGES DANTAS

Logradouro: RUA ANTÔNIO SIMÃO BEZERRA - 81

Bairro: VERTENTES

Cidade: Assu - RN - 59.650-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU - IPTU 2019**  
Contribuinte:  
GLEYSON BORGES DANTAS  
Inscrição: 01.09.0041.0002.001  
Setor: 09 Quadra: 0941 Lote: 0050  
  
PARCELA ÚNICA  
Vencimento: 30/07/2018  
Nº do Lote: 000000000276463  
Loteamento: 000000000276463

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU - IPTU 2019**  
Agência: Código: Quadra: 2.6333-7  
PARCELA: UNICA Vencimento: 30/07/2018 Número: Número: 000000000276463  
  
Parcela única: 20% de desconto no valor do IPTU para pagamento até o dia 30/07/2018. Padrãoamento em 4 vezes sem desconto. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Valor Principal:	<b>R\$ 49,80</b>
Impostos:	<b>R\$ 9,98</b>
Impostos Municipais:	<b>R\$ 0,00</b>
Total a Pagar:	<b>R\$ 59,80</b>



Informações

Contribuinte:  
GLEYSON BORGES DANTAS  
Logradouro: RUA ANTÔNIO SIMÃO BEZERRA - 81  
Bairro: VERTENTES  
Cidade: Assu - RN - 59.650-000

## NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
RUA MERMOZ, 150, BALDO,  
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE  
CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20056199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Grácatas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvidoria 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligaçāo Grācatas de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligaçāo Grācatas de telefones fixos e móveis

## DADOS DO CLIENTE

GLEYDSON BORGES DANTAS

CPF: 969.823.814-04

## ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA ANTONIO SIMAO BEZERRA 81

VERTENTES/AREA URBANA  
59650-000 ASSU RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [www.cosern.com.br](http://www.cosern.com.br)

## DATA DE VENCIMENTO

22/02/2019

## TOTAL A PAGAR (R\$)

0,00

## DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

16/02/2019

## DATA DA APRESENTAÇÃO

16/02/2019

## NÚMERO DA NOTA FISCAL

019810011

Série: U

## CONTA CONTRATO

000269995017

## Nº DO CLIENTE

3000124528

## Nº DA INSTALAÇÃO

0000011384

## CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

Monofásico

## RESERVADO AO FISCO

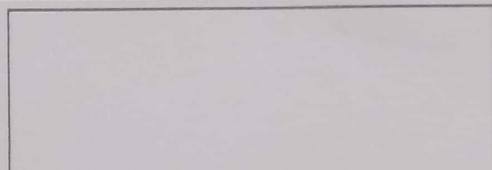
F61A.8D7A.7441.3731.E1CD.D083.8FBE.0016

## DESCRÍCÃO DA NOTA FISCAL

DESCRÍCÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	742,00	0,70438031	522,65
Contrib. Ilum. Pública Municipal			49,94
<b>TOTAL DA FATURA</b>			<b>572,59</b>

## INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS	PIS		COFINS					
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPPOSTO
522,65	27,00	141,11	522,65	0,85	4,44	522,65	3,89	20,33



Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo Ativo(kWh)	0,48081008	kWh	
FEV	19	742	
JAN	19	605	
DEZ	18	689	
NOV	18	777	
OUT	18	775	
SET	18	759	
AGO	18	640	
JUL	18	596	
JUN	18	601	
MAI	18	568	
ABR	18	579	
MAR	18	594	
FEV	18	563	

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE		
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
J110181	CAT	17/01/2019	82.549,00	16/02/2019	83.291,00	30	1.00000	0,00	742,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 19/03/2019

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APROX.	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
DIC-No de horas sem Energia	AÇU	0,00	5,43	10,88	21,73
FIC-No. de vezes sem Energia		0,00	3,39	6,80	12,30
DMC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,00	3,11	0,00	0,00
DICRU-Duração de Interrupção em dia crítico				Límite DICRU: 12,22	
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 175,00					

Todas as informações contidas neste documento são de responsabilidade da Cosern.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES								
Pague no ponto mais perto de você! mercadinho da construção: rua joão celso filho, 1045, sao joão / supermercado cd: rua poeta alice wanderley, 380, centro/Lista completa em <a href="http://www.cosern.com.br">www.cosern.com.br</a> .								
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.								
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em <a href="http://www.aneel.gov.br">www.aneel.gov.br</a> .								
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou no nível de tensão de fornecimento.								
Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.								
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.								

## DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
000269995017	02/2019	0,00	22/02/2019	

FATURA PAGA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Evite dobrar, perfurar ou rasurar.  
Este canhoto será usado em leitora ótica.

Scanned by CamScanner



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara da Comarca de Assu

RUA DR. LUIZ CARLOS, 230, Fórum da Justiça Estadual, NOVO HORIZONTE, AÇU - RN - CEP: 59650-000

PROCESSO 0802004-44.2018.8.20.5100

AUTOR: GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Em sua petição inicial, a autora pleiteou pela concessão dos benefícios da gratuidade judiciária. Nesse aspecto, há de se ressaltar que sua concessão não está condicionada à demonstração de estado de miséria absoluta, fazendo-se mister, apenas, a comprovação, por parte de quem a pleiteia, da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família.

O Código de Processo Civil aduz expressamente, em seu art. 99, §2º[1]Desta feita, antes de indeferir o pedido, convém facultar à autora o direito de provar a impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo. Assim sendo, determino que a parte requerente apresente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena do indeferimento do benefício, os seguintes documentos:

- I.                   cópia das últimas folhas da carteira de trabalho, ou comprovante de renda mensal dos últimos 03 (três) meses, e de eventual cônjuge;
- II.                  cópia dos extratos bancários de contas de sua titularidade, e de eventual cônjuge, dos últimos 03 (três) meses;
- III.                cópia dos extratos de cartão de crédito pertencente a si, dos últimos 03 (três) meses;
- IV.                cópia da última declaração do imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal.
- V.                 qualquer outro documento que julgue pertinente à comprovação do estado de hipossuficiência albergado pela lei.

Frise-se que a apresentação de todos os documentos acima elencados não é obrigatória, sendo faculdade da autora, parte interessada na concessão do benefício, o fornecimento daqueles que julgar suficientes à formação do convencimento deste Juízo, podendo, ainda, no mesmo prazo supracitado, recolher as custas judiciais e as despesas processuais, nessa mesma oportunidade, deverá colacionar aos autos a memória de cálculos, em que se embasa o valor da causa, para análise da competência desse juízo, sob pena de extinção prematura do feito, sendo desnecessária nova intimação.

No mesmo prazo, deverá juntar comprovante de residência legível.

Publique-se. Intime-se.

Escoado o prazo, ***com ou sem resposta***, voltem-me os autos conclusos

Assu/RN 05 de fevereiro de 2019

SUZANA PAULA DE A. DANTAS CORRÊA

Juiz de Direito

---

[1] Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

§ 2º O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.

EM ANEXO



**ASSU & ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**Kelly Maria M. do Nascimento**  
**Rua Doutor Luís Carlos, 275-**  
**Dom Elizeu, Assú/RN**  
**Tel.: (84)99991-1313**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZDEDIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE ASSU – RIO GRANDE DO NORTE.**

**N° PROCESSO: 0802004-44.2018.8.20.5100**

**Parte autora: Clécio Crispim Borges dos Santos**

**Promovida: Seguradora Lider.**

**Doutor julgador.**

**Clécio Crispim Borges dos Santos**, já devidamente qualificada nos autos da ação a qual tramita neste juízo, em fase de Seguradora Líder, por intermédio de sua bastante procuradora que esta subscreve, vem perante vossa excelência, da forma que vem a seguir:

Em atendimento ao r. despacho datada de 09/04/2019, no qual requer a juntada da documentação para a comprovação de Justiça Gratuita, da parte promovente, informa que segue anexo nos ID 40069864, 40069869, 40070001, onde a pendência teria sido realizada pelo requerente.

Diante da demonstração requer a V. Exa., prosseguimento da lide, sendo desta forma feita Justiça.

Nesses termos.

Pede e espera deferimento.

Assú-RN, em 09/04/2019.

**Bela .Kelly Maria Medeiros do Nascimento**  
**-Advogada OAB 7.469/RN-**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara da Comarca de Assu

RUA DR. LUIZ CARLOS, 230, Fórum da Justiça Estadual, NOVO HORIZONTE, AÇU - RN - CEP: 59650-000

PROCESSO:0802004-44.2018.8.20.5100

AUTOR: GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**DESPACHO**

Defiro momentaneamente o requerimento de assistência judiciária gratuita, ante a afirmação da parte requerente ser necessitada de assistência judiciária e de achar-se em condição de pobreza jurídica, sob as penas da lei e de pagamento do décuplo das custas judiciais, na forma do disposto no art. 5º, LXXIV, da CF, art. 98 do CPC/2015 e dos arts. 2º, § único, e 4º, § único, da Lei de Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060/50)

Considerando ser improvável a realização de conciliação neste caso, deixo de aprazar audiência de conciliação e, por ser premente a necessidade de realização de perícia médica judicial à análise do meritum causae, defiro, desde já, a produção da prova.

Cite-se a seguradora-ré para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ocasião em que deverá apresentar quesitos técnicos respectivos à perícia judicial, bem como nomear seu assistente técnico.

Com a defesa, intime-se a parte autora, por seu advogado, para se pronunciar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, apresentar sua quesitação pericial e nomear o respectivo assistente técnico, se assim desejar.

Ultrapassadas tais etapas, em atenção à celeridade processual, procedo à nomeação do médico Dr. Eduardo Chagas Carvalho, CRM/RN nº. 6860, CPF/MF nº. 030352564-97, RG nº. 2381637 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Padre Sandoval Ferrer, 380, Centro, São Bento/PB. Dados bancários: Banco do Brasil, agência 1134-7 e conta corrente nº. 13085-0, cuja aceitação do encargo deu-se mediante o comparecimento espontâneo a esta vara,

Fixados os honorários periciais no valor de R\$200,00 (duzentos reais), intime-se a seguradora-ré para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo para manifestação da parte autora acerca de sua defesa, providencie o pagamento de tais honorários, sob pena de arcar com o ônus da não produção da prova.

Ato contínuo, comprovado o depósito judicial referido, determino o aprazamento da perícia médica pela Secretaria Judiciária, devendo as partes serem intimadas com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, salientando-se que a eventual ausência da parte autora deve ser comprovadamente justificada, sob pena do prosseguimento do feito sem a produção da prova.

Nesse aspecto, determino que a intimação da parte autora dar-se-á pessoalmente, por carta ou mandado, dirigido ao endereço constante em seu comprovante de residência, e por intermédio de seu advogado constituído. Após a realização da perícia judicial, o laudo médico deverá ser apresentado pelo perito no prazo de 20 (vinte) dias.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem-se, requerendo o que entenderem de direito. Havendo impugnação à prova, intime-se o perito judicial para que, também no prazo de 10 (dez) dias, apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes.

Com a manifestação do profissional, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, tomem ciência da resposta, expedindo-se o alvará judicial para levantamento dos honorários pelo perito.

Cumpridas as diligências ora determinadas em sua integralidade, voltem-me conclusos para sentença.  
P u b l i q u e - s e .

Assu/RN, 15 de abril de 2019.

**MARIVALDO DANTAS DE ARAUJO**

JUIZ DE DIREITO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª Vara da Comarca de Assu

RUA DR. LUIZ CARLOS, 230, Fórum da Justiça Estadual, NOVO HORIZONTE, AÇU - RN - CEP: 59650-000

Processo nº 0802004-44.2018.8.20.5100 PROCEDIMENTO COMUM (7) [Acidente de Trânsito]

REQUERENTE(S): GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS - Advogado(s) do reclamante: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO

REQUERIDO(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. R\$ 9.450,00

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do Exmo(a). Sr(a). Dr(a). MARIVALDO DANTAS DE ARAUJO, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de Assu, na forma da lei, e em conformidade com o despacho judicial proferido nos autos do processo, fica Vossa Senhoria CITADA para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ocasião em que deverá apresentar quesitos técnicos respectivos à perícia judicial, bem como nomear seu assistente técnico. A visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos que a acompanham e do despacho judicial que determinou a citação (artigo 225, incisos II e V, do Código de Processo Civil), poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o código Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	18121309275841200000034282719
GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS-INICIAL	Outros documentos	18121309270557900000034282799
GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS-PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE POB	Procuração	18121309271536400000034282802
GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS-DOCUMENTOS PESSOAIS	Documento de Identificação	18121309273656300000034282810
GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS-SINISTRO	Documento de Comprovação	18121309274775800000034282814
Despacho	Despacho	19020511114751200000034286885
Intimação	Intimação	19020511114751200000034286885
Petição	Petição	19041009532608300000038761521
GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS	Outros documentos	19030115234420500000038761541
GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS-DOCUMENTOS PESSOAIS	Documento de Comprovação	19030115294168600000038761545
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Documento de Comprovação	19030115292672400000038761673
Intimação	Intimação	19020511114751200000034286885
Petição	Petição	19041015074469500000040367944
Clécio Crispim Borges dos Santos	Outros documentos	19041015072529100000040367989
Despacho	Despacho	19041809575446400000040635869

, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga sua anexação. Ressalte-se que este processo tramita em maio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a junta de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado. É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 1,5 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o ".pdf".

Destinatário: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
Edifício Citibank, Rua da Assembléia 100, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-904

AÇU/RN, 29 de abril de 2019.

WALDIR TAVARES DA SILVA

Chefe de Secretaria

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Edifício Citibank, Rua da Assembléia 100, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-904 -  
0802004-44.2018.8.20.5100

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Edifício Citibank, Rua da Assembléia 100, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-904 -

